PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

MEMORANDO Nº. 001/SMAMAP/2020
DO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PARA: Gabinete do Prefeito
A/C: Nestor Ruben Ellwanger (em exercício)
DATA: 21/01/2020
ASSUNTO: Errata ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2020

Exmo. Sr.

Nestor Ruben Ellwanger,

Prefeito Municipal em exercício

Cumprimento Vossa Excelência, na oportunidade em que recomendamos a retificação do Edital de Concorrência Pública nº 03/2020, referente à *contratação de empresa para prestar serviços de coleta convencional e seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos até a destinação final em unidade de reciclagem e aterro sanitário.*

Ocorre que por equívoco de elaboração do edital, restou descrito no item 3.1.5. "c", sobre QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o que segue:

> *c) Prova que o responsável técnico da empresa faz parte do quadro permanente da LICITANTE, mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio e da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado, no caso de empregado.*

Entretanto, no Projeto Básico que norteia o edital, o item 8.1 "c", sobre a Qualificação Técnica, define que:

> *c) Prova que o responsável técnico da empresa faz parte do quadro permanente da contratada, mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio e da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado, no caso de empregado,* ***ou contrato de prestação de serviço.***

Assim, mediante o acima exposto, recomendamos pela retificação do Edital de Concorrência Pública nº 03/2020, por meio de errata, incluindo a possibilidade do responsável técnico da empresa possuir vinculo de trabalho por meio de contrato de prestação de serviço.

Av. Pereira Rêgo, 1665 - Cep 96.930-000 - Centro - Candelária – RS.
Fone: (51) 3743-8121 engenhariaambiental@candelaria.rs.gov.br

Desta forma, a errata ao Edital deverá prever que no que item 3.1.5. "c", sobre QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, leia-se: *c) Prova que o responsável técnico da empresa faz parte do quadro permanente da contratada, mediante a apresentação do Contrato Social, no caso de sócio e da Carteira de Trabalho e Ficha de Registro de empregado, no caso de empregado,* ***ou contrato de prestação de serviço.***

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Albino Oto Gewehr
Diretor de Meio Ambiente

Roberto Monte Baccar Pilz
Engenheiro Ambiental

DE ACORDO

ENCAMINHO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.